PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 50

de 09 de julho de 1.979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de cr$40.000,00

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por - Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º~Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de cr$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) destinado a suplementação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

10- ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA
10-1.- ASSISTÊNCIA
3200 Transferências Correntes
3210 Subvenções Sociais
32761581496 Pessoas
00- Auxílio am geral a indigentes.....@40.000,00

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o -' corrente exefcício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 09 de julho de 1.979

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de gostume, na data supra.

Registre-se

O Secretário